



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

Modalidade: Convite nº 03/2014

Tipo: Menor preço global.

Edital nº: 03/2014

Licitação Data: 16/06/2014.

Horário: 13:00 - hs

Local: Sala da Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Municipal, contemplando a locação, instalação, customização, treinamento, manutenção e suporte de sistema(s) para administração de Órgãos Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Conforme detalhamos a seguir:

Sistemas, serviços e condições a serem implantados pela CONTRATADA :

ÁREA ADMINISTRATIVA

Sistema de Patrimônio Público

O prazo máximo para implantação e treinamento para a liberação ao usuário dos sistemas apresentados acima é de 15 dias à contar da data da licitação.

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 2014, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar abertura de processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo menor preço GLOBAL, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Municipal, contemplando a locação, instalação, customização, treinamento, manutenção e suporte de sistema(s) para administração de Órgãos Públicos.

O procedimento licitatório e o contrato que se dele resultar, obedecerão integralmente às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não conflitarem e ao estabelecido neste Edital.

O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Marechal Floriano, 340 – sobre loja, centro, Miracema, RJ, no horário de expediente normal da Câmara e/ou no site (www.cmmiracema.rj.gov.br). Neste mesmo local serão fornecidas quaisquer informações e esclarecimentos que os licitantes necessitem com relação ao Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

1.1 – Ao Convite terão acesso as firmas cadastradas, por meio de EDITAL no quadro de publicações da Câmara, sendo proibida a participação de empresas: em consórcio; que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a administração pública. Não será admitida proposta enviada por fax ou telex, por vedação da Lei.

1.2 – Fica facultado ao interessado efetuar o cadastro de sua empresa na Câmara Municipal, a fim de que sejam averiguadas de plano quaisquer irregularidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

1.3 – A Comissão Licitante concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Sr. Presidente da Comissão Licitatória.

2 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Deverão ser entregues à Comissão Licitante 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

2.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema
Edital Nº 03/2014 – Carta Convite Nº 03/2014.

- Nome Completo, Telefone e Endereço da Licitante.

2.2 – ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Miracema.
Edital Nº 03/2014 – Carta Convite Nº 03/2014.

- Nome Completo, Telefone e endereço da Licitante

3- DA HABILITAÇÃO - O Contratado apresentará no ato da assinatura do Contrato os seguintes documentos de habilitação:

3.1 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.2- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ Ativo);

3.3 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- relativas as contribuições Previdenciárias e as de Terceiros e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA:

3.1.2- cédula de identidade;

3.1.3- registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.4- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.5- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.6- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

4 – DAS PROPOSTAS – ENVELOPE - “B”

4.1 – A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da firma, sem rasuras, devendo vir em folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, apresentada em envelope fechado, contendo do lado externo CGC, razão social da firma, nº do convite e endereço e de acordo com a planilha de formação de preços, objeto do anexo III.

4.2 – Obrigatoriamente deverá conter o preço unitário, assim como o global da proposta em algarismo.

4.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como deverá incluir todos e quaisquer encargos, como impostos, taxas, fretes, etc...

4.4 – A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do fornecimento.

4.5 – Se possível, deverá constar na proposta quem será designado para receber o pagamento na Câmara Municipal.

4.6 – Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderão recursos de dotação orçamentária próprios já compromissados em valor compatível para o exercício corrente.

5 – DO OBJETO:

5.1 - Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando a locação, instalação, customização, treinamento, manutenção e suporte de Sistema de Patrimônio Público, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com as particularidades prescrita no Anexo I – Termo de Referência

5.2 - O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 15 (quinze) dias, a partir da licitação;

5.3 - O Sistema proposto deverá atender a todos os itens exigidos neste edital. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do objeto do presente edital;

5.4 - Em casos de atualização/renovação de versão dos sistemas, ou adequações exigidas pela Câmara Municipal, estas deverão ser disponibilizadas sem quaisquer ônus ao Contratante, a fim de que se tenha em funcionamento sempre a versão atual e compatíveis com a realidade local;

5.5 - Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça ao usuário com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial;

5.6 - Superada a fase de implantação e treinamento, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na sede da Câmara Municipal de Miracema, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, podendo ser cobrada apenas a visita técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL N° 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

6 – DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

6.1 – Os envelopes serão abertos e analisados pela Comissão, procede-se a continuidade do ato, não observada qualquer irregularidade, fato que constará em ata.

6.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93.

7 – DO JULGAMENTO, ADJUDCAÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

7.1 – Será inabilitado o licitante que deixar de atender o Edital.

7.2 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

7.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme o caso, nos termos do art.49 da Lei 8666/93.

7.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo desclassificar o licitante, vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

7.5 – Será desclassificada a proposta que: a) Ultrapassar o valor da pesquisa de preços efetuada pelo legislativo; b) catar preço manifestamente inexequível.

7.6 – No caso de qualquer tipo de problema que impossibilite o licitante vencedor de contratar com a administração, será passado o item ao segundo vencedor, se deste ato não resultar prejuízo de importância para o Município (no caso Legislativo).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – No caso de atraso injustificado, ou deficiência da entrega da aquisição requerida no objeto, serão aplicadas multas previstas abaixo.

8.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, que é de 03 (três) dias a contar do vencimento no procedimento licitatório, pagará uma multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, pendente a amplitude do dano.

8.3 – E em conformidade com o que preconiza o art.87 da Lei 8666/93.

I – advertência; II – Multa prevalecente neste Edital de 5% a 50% conforme a gravidade do caso; III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos; IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato resarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

8.4 - Comerá por conta da contratada as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem caso necessário dos agentes prestadores de serviços.

8.5 - No caso de empate, será procedido o desempate por meio de sorteio, conforme deferimento (art.45 parágrafo 2º da Lei 8666/93).

9 – DOS PAGAMENTOS:

9.1 – Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Câmara Municipal.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – É admissível recurso dos atos da administração decorrentes deste Edital em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei 8666/93.

11. DA VISITA PRÉVIA.

11.1 – Será facultado ao licitante visitar as dependências da Contratante.

11.2 - O licitante, seus empregados e agentes desde já desoneram a Licitante de toda e qualquer responsabilidade relativamente à referida visita, no que tange a danos materiais e/ou morais que venham a ocorrer em função da citada inspeção.

11.3 – O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

11.4 - É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP).

12.2 - As ME's e EPP's terão o tratamento diferenciando previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.276/2009.

13 – INTEGRAM ESTE EDITAL.

13.1 – Termo de Referência – Anexo I.

13.2 _ Minuta de Contrato – Anexo II

13.3 – Modelo de formulário de proposta – Anexo III.

13.4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte. – Anexo IV.

13.5 – Atestado de visita técnica. Anexo V.

13.6 - Declaração de Capacidade Técnica. Anexo VI.

14 – DO FORO:

14.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este Edital, será o deste Município.

Miracema, 05 de junho 2014.

Thales Pinheiro da Costa
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Municipal, contemplando a locação, instalação, customização, treinamento, manutenção e suporte de sistema(s) para administração de Órgãos Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme detalhamos a seguir:

Os serviços de suporte dos sistemas legados abaixo descritos têm, como objetivo, a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

Sistemas, serviços e condições a serem implantados pela CONTRATADA :

1. ÁREA ADMINISTRATIVA

1.1 - Sistema de Patrimônio Público

- O prazo máximo para implantação e treinamento para a liberação ao usuário dos sistemas apresentados acima é de 15 dias à contar da data da licitação.

JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades da administração Municipal, pelo período de 12 Meses, pela Necessidade de suporte de Sistema específico para o gerenciamento de dados, por módulos integrados no âmbito municipal, com ferramentas de gerenciamento dos recursos informatizados.

Pois, a todo instante surgem demandas específicas, resultantes do enfrentamento prático da gestão, novas interpretações legislativas pelos tribunais, determinações dos órgãos de auditoria interno e externo, novas modalidades de burla ao fisco e ao gerenciamento financeiro, elementos que demandam a constante atualização das ferramentas e dos processos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A seguir estão as especificações das características gerais que o sistema solicitado deve atender, bem como as especificações solicitadas do sistema, que deverá ser instalado na Câmara Municipal de Miracema, sendo que a empresa deverá apresentar estas especificações, preenchendo a coluna que especifica o atendimento ao item solicitado, com as seguintes nomenclaturas:

1 - Os itens destacados como “obrigatórios” são pré-requisitos para a participação neste edital. O não atendimento das obrigatoriedades ocasionará a desclassificação automática da ofertante.

2 - É obrigatório que a empresa (Licitante) tenha todos os módulos solicitados neste edital.

CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA:

a) Características Gerais

Item	Descrição	Atendimento pelo licitante
76	Aplicativo Multusuário.	Obrigatório
77	Ambiente Cliente-Servidor.	Obrigatório
78	Funcionar em rede com servidores Windows 2003 Server ou superior, estações Windows XP ou superior e rodar sobre a plataforma de Banco de Dados MICROSOFT SQL SERVER 2008.	Obrigatório
79	Ser desenvolvido em interface gráfica.	Obrigatório
80	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.	Obrigatório
81	Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.	Obrigatório
82	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.	Obrigatório
83	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.	Obrigatório
84	Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.	Obrigatório
85	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.	Obrigatório
86	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de	Obrigatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

	páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.	
87	Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.	Obrigatório
88	Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).	Obrigatório
89	Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos pela mesma empresa, utilizando-se da mesma linguagem de programação, com a mesma padronização de telas e funções, com exceção dos serviços WEB.	Obrigatório
90	Disponibilizar importação de relatórios/arquivos elaborados através do Office	Obrigatório
91	Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.	Obrigatório
92	Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.	Obrigatório
93	Possuir ajuda On-line sensível ao contexto.	Obrigatório
94	A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.	Obrigatório
95	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.	Obrigatório
96	Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo (Sem a utilização de triggers ou constraints do banco de dados).	Obrigatório
97	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.	Obrigatório
98	Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões.	Obrigatório
99	Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.	Obrigatório
100	Conversão dos bancos de dados atualmente existentes para o formato dos novos sistemas, caso haja necessidade de alteração da base de dados, em no máximo 15 (quinze) dias da data da licitação.	Obrigatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

b) Especificações do Sistema de Patrimônio Público

#.1	Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
#.2	Possuir gestão de entidades (unidade gestora) de todos os bens cadastrados e que sofram movimentação ao longo de sua vida útil, identificando de forma transparente qual entidade detém a posse do mesmo.
#.3	Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
#.4	Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
#.5	Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
#.6	Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento;
#.7	Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
#.8	Permitir a escrituração contábil tempestiva das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP (integração com setor contábil);
#.9	Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
#.10	Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
#.11	Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
#.12	Permitir a realização de inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização inclusive oferecendo a utilização de mecanismo externo para a coleta de informações dos bens patrimoniais (Coletores de Dados) tornando dessa forma o processo de inventário sem intervenção manual/papel; deve permitir configurar os arquivos de importação e exportação que serão utilizados pelo coletor de dados.
#.13	Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

#.14	Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
#.15	Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
#.16	Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
#.17	Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
#.18	Emitir nota de transferência de bens;
#.19	Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento;
#.20	Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
#.21	Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
#.22	Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante;
#.23	Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens;
#.24	Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
#.25	Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no início e no final do período;
#.26	Emitir relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas;
#.27	Emitir relatório de itens podendo filtrar por entidades.
#.28	Possuir integração em tempo real com a execução das despesas orçamentárias, identificando e solicitando a liquidação ou o “em liquidação” do empenho relacionado à respectiva incorporação do patrimônio, quando este utilizar execução de despesa orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA....

CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

A Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hugo Fernandes, portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nºde ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2014, correlato Convite nº XX/2014, aberto em XX/XX/2014 e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em sistema de gestão municipal, contemplando a locação, instalação, customização, treinamento, manutenção e suporte de **Sistema de Patrimônio Público**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço global da locação do sistema e serviços, certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**, é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

2.2 Os serviços de atendimento técnico presencial previstos no subitem 5.6 do Edital, deverão ser pagos contra apresentação de fatura, respeitado o valor da hora/homem licitado, correspondente a R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo máximo para pleno funcionamento do sistema (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 15 (quinze) dias, a partir da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Pela locação do sistema, será efetuado o pagamento, até o dia 30 de cada mês, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) ou outro(s) documento(s) equivalente(s), sendo o valor incidente a partir da data de assinatura do contrato, com a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro mês.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Não será permitido adiantamento de pagamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores ofertados para locação dos sistemas, assistência e suporte técnico bem como os demais itens propostos, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Câmara Municipal de Miracema; Unidade: Câmara Municipal; Programa de Governo: 010310002.2.001000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte/Ficha: 0000 Ordinários/014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.5 Não subcontratar os serviços objeto deste Convite;

7.6 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos da alínea “d”, § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

7.10 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros;

7.11 Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção aos sistemas, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado e dentro das condições contratuais vigentes.

7.12 Fornecer o produto testado, sujeito a alterações para atendimento de situações específicas, caso seja viável a sua execução.

7.13 Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas, relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

8.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 1% (um por cento) do valor inadimplido de Locação do Sistema, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Miracema, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

12.1 A sua validade será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido inteira ou parcialmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando ocorrer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Miracema, de de 2014.

Câmara Municipal de Miracema

Empresa Contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO III

MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

PROPOSTA:

5. Apresentamos o valor global de R\$ (Reais) para a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES – GESTÃO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o ato convocatório referente ao EDITAL XX/2014,
6. conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA		
ÁREA ADMINISTRATIVA		
MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$	R\$
TREINAMENTO / IMPLANTAÇÃO	-	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	-	R\$

SERVIÇO	VALOR HORA/HOMEM
ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO	R\$

7. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
8. O prazo desta proposta é de 30 (trinta) dias.

XXXXXXXXXXXX, XX / XX / XX.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXOIV

Declaração de Microempresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº 123/2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Convite nº 03/2014, realizado pela Câmara Municipal de Miracema.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação Convite nº XXX/2014, que a empresa _____, CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, visitou as instalações e locais onde deverão ser prestados os serviços licitados, nesta Câmara Municipal de Miracema, tomando conhecimento das condições existentes (local, condições das instalações, dos equipamentos, da rede, do sistema operacional, das condições de internet e sistemas atualmente instalados e em operação), bem como dos procedimentos atualmente executados pelos setores usuários dos sistemas nas áreas administrativas, ficando ciente dos sistemas que deverão ser convertidos e de todas estas condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, acatando a estrutura existente como suficiente, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

Miracema, ____ de ____ de 2014.

Câmara Municipal de Miracema
(Assinatura e Identificação do responsável)

Ciente: _____
Empresa Proponente
(Assinatura e Identificação do responsável)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 03/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

[Razão Social da Pessoa Jurídica Proponente], inscrita no CNPJ sob o Nº [da Pessoa Jurídica Proponente], situada na [endereço da Pessoa Jurídica Proponente] vem, através desta, DECLARAR para fins de inscrição no Edital de Licitação nº 03/2014, que possui capacidade técnica para a gerência e a manutenção de Sistema de Gestão Municipal, contemplando a locação, instalação, customização, treinamento, manutenção e suporte do sistema de Patrimônio Público, a ser implantado na Câmara Municipal de Miracema.

[Local e data]

[Assinatura e Nome do Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente]